

2004-0.233.389-5. AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos

elementos informativos que instruem o processo administrativo em epígrafe, em especial das manifestações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP de fls. 02 e carta de anuência nº 020/2004 (fls. 03) e do SAS/ACOLHE (fls. 62/63), e considerando ainda haver reserva de recursos para a despesa (fls. 71) em atendimento à condição de adequação orçamentária, AUTORIZO a celebração de convênio com a entidade Ação Social São Mateus, nos termos da minuta de convênio encartada aos autos, com capacidade de 100 vagas para atendimento de crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social, em conformidade com o projeto "Da Rua Pra Vida", aprovado para financiamento FUMCAD/2004, tendo como foco principal a Educação de Rua, com valor mensal do convênio de R\$ 27.002,63 (vinte e sete mil, dois reais e sessenta e três centavos) e verba de implantação no valor de R\$ 12.290,00 (Doze mil, duzentos e noventa reais), no total anual de R\$ 324.031,56, a onerar a dotação orçamentária nº 90.10.08.243.0119.6.160.3.3.90.39.00.05.19.1, condicionada à prévia apresentação pela entidade da Certidão de regularidade com o FGTS.

2004.0.241.872-3. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIÃO TREVISAN. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos

informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal nº 13.153/01 e no Decreto Municipal nº 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite nº 118/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira CEDECA Mônica Paião Trevisan; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de repasse mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Sapopemba

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inserido em medida socioeducativa de liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada.

2004.0.241.875-8. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIÃO TREVISAN. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos

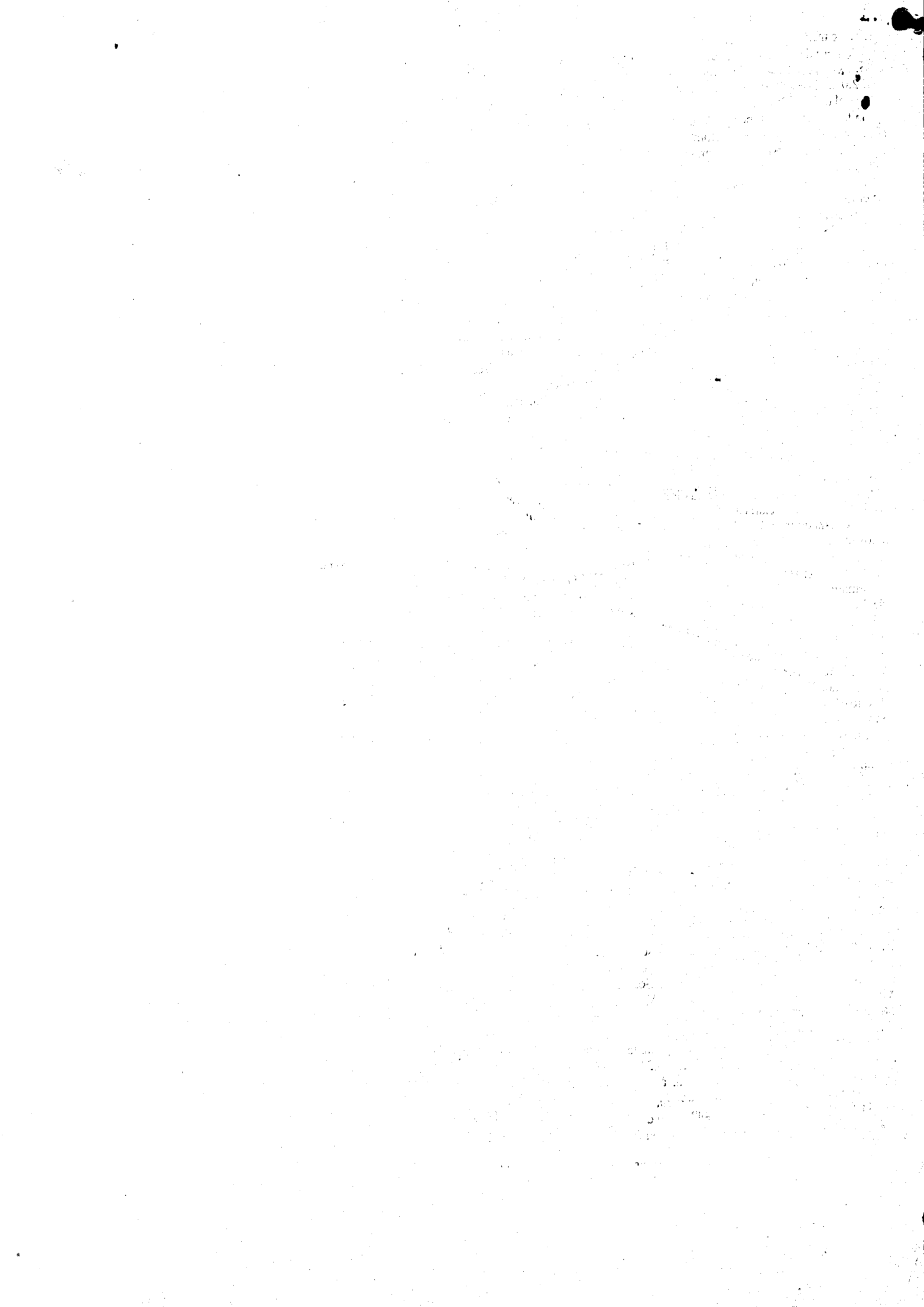
informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal nº 13.153/01 e no Decreto Municipal nº 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite nº 119/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira CEDECA Mônica Paião Trevisan; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de repasse mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Sapopemba.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inserido em medida socioeducativa de liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada.

2004.0.241.885-5. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIÃO TREVISAN. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos

informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal nº 13.153/01 e no Decreto Municipal nº 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite nº 120/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira CEDECA Mônica Paião Trevisan; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de



repassa mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Sapopemba.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244..0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inscrito em medida socioeducativa de liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada.

2004.0.241.849-9. INSTITUTO DE JUVENTUDE, INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DANIEL COMBONI. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos

informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º

13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do

Termo de Convênio n.º 121/SAS-FMAS/2004, com a organização parceira Instituto de Juventude, Iniciação, Formação e Capacitação Profissional

Daniel Comboni, para o desenvolvimento do serviço Incubadora Social, para desenvolvimento de atividades programadas através de profissionais

especializados para atenção a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em especial aos adolescentes no cumprimento de medidas

socioeducativas de prestação de serviços a comunidade e de liberdade assistida do distrito de Sapopemba, com o valor de repasse mensal de R\$

5.000,00.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244..0118.6226.3.3.90.39.00.02.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de

cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em vigência, comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18

anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho.

2004.0.241.866-9. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIÃO TREVISAN. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos

informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º

13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do

Termo de Convênio n.º 122/SAS-FMAS/2004, com a organização CEDECA Mônica Paião Trevisan, para o desenvolvimento do serviço Módulo de Gerenciamento

Técnico-Administrativo, para controle de informação, guarda de relatórios e gerência dos Núcleos Socioeducativos para Medidas Socioeducativas em Meio

Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência do distrito de Sapopemba, com o valor de repasse mensal de R\$ 6.871,09.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244..0118.6226.3.3.90.39.00.02.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de

cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em vigência, comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18

anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho.

2004.0.241.846-4. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONICA PAIÃO TREVISAN. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos

informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º

13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do

Termo de Convênio n.º 123/SAS-FMAS/2004, com a organização CEDECA Mônica Paião Trevisan, para o desenvolvimento do serviço de Proteção

Jurídico-Psico-Social, para atendimento à 270 adolescentes acompanhados pelos Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e

para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência do distrito de Sapopemba, com o valor de repasse mensal de R\$ 22.111,31.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

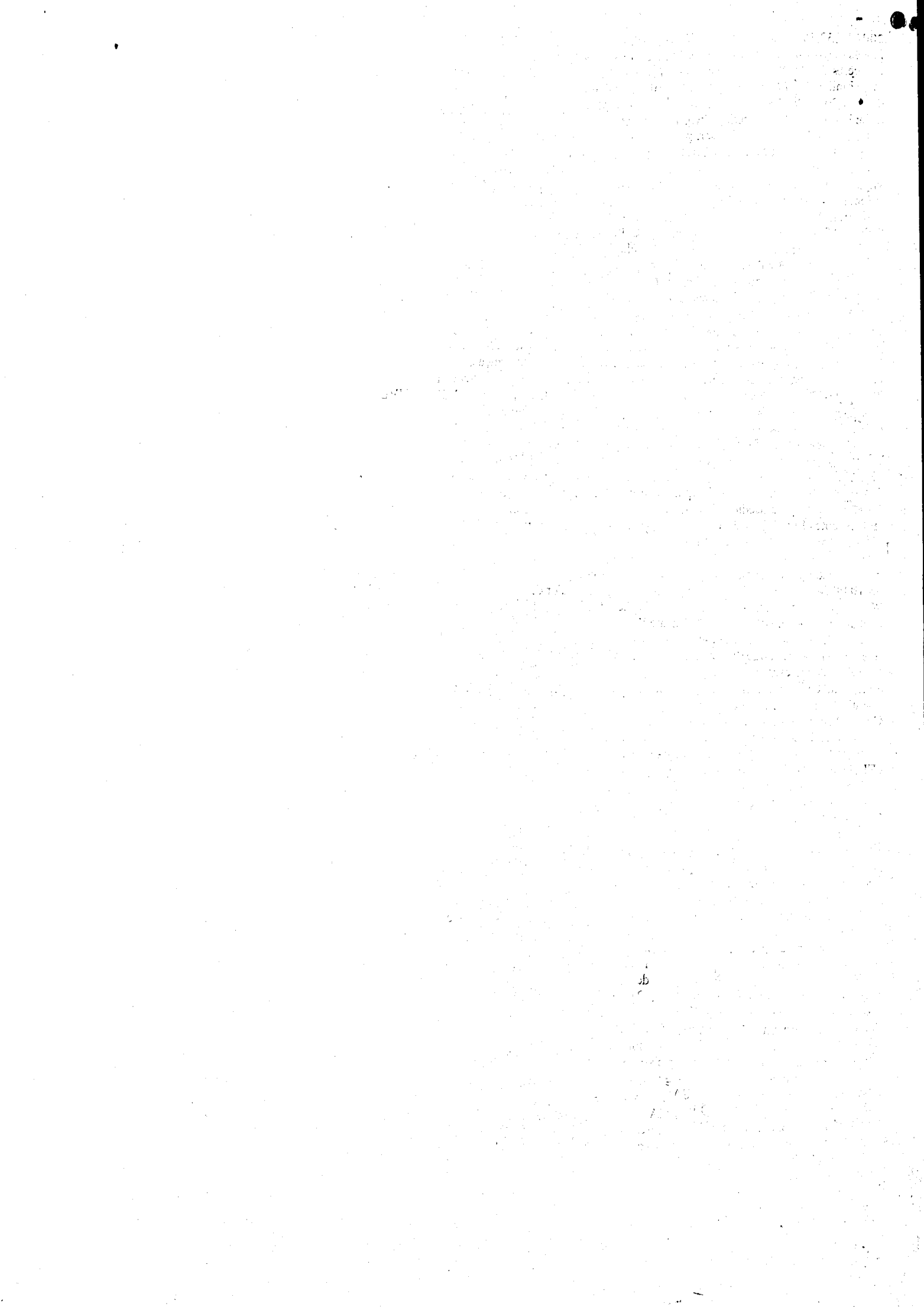
93.10.08.244..0118.6226, sendo recursos municipais o valor de R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de R\$ 21.149,31/mês.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela organização de

cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em vigência, comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18

anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho.

2004.0.241.846-4. INSTITUTO DE JUVENTUDE, INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DANIEL COMBONI. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos



2004.0.252.393.4. FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite n.º 124/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira Fundação Projeto Travessia; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de repasse mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Cidade Ademar.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º 93.10.08.244..0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inserido em medida socioeducativa de liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA do certificado de inscrição na Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social - COFRAS, em vigência; comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada.

2004.0.252.395-0. FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite n.º 125/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira Fundação Projeto Travessia; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de repasse mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Cidade Ademar.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º 93.10.08.244..0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inserido em medida socioeducativa de liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA do certificado de inscrição na Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social - COFRAS, em vigência; comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada.

2004.0.252.398-5. SÃO PAULO WOMANS CLUB - CLUBE PAULISTANO DE SENHORAS. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite n.º 126/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira São Paulo Womans Club - Clube Paulistano de Senhoras; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de repasse mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Cidade Ademar.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º 93.10.08.244..0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inserido em medida socioeducativa de liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada.

2004.0.252.332.2. SÃO PAULO WOMANS CLUB - CLUBE PAULISTANO DE SENHORAS. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de



Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio n.º 127/SAS-FMAS/2004, com a organização São Paulo Womans Club - Clube Paulistano de Senhoras, para o desenvolvimento do serviço de Proteção Jurídico-Psico-Social, para atendimento à 270 adolescentes acompanhados pelos Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência do distrito de Cidade Ademar, com o valor de repasse mensal de R\$ 22.111,31.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244.0118.6226, sendo recursos municipais o valor de R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de R\$ 21.149,31/mês.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela organização de cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em vigência, comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho.

2004.0.252.390.0. FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio n.º 128/SAS-FMAS/2004, com a organização Fundação Projeto Travessia, para o desenvolvimento do serviço Modulo de Gerenciamento Técnico-Administrativo, para controle de informação, guarda de relatórios e gerência dos Núcleos Socioeducativos para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência do distrito de Cidade Ademar, com o valor de repasse mensal de R\$ 6.871,09.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244.0118.6226.3.3.90.39.00.02.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em vigência, comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho.

2004.0.252.339.0. FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio n.º 129/SAS-FMAS/2004, com a organização parceira Fundação Projeto Travessia, para o desenvolvimento do serviço Incubadora Social, para desenvolvimento de atividades programadas através de profissionais especializados para atenção a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em especial aos adolescentes no cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços a comunidade e de liberdade assistida do distrito de Cidade Ademar, com o valor de repasse mensal de R\$ 5.000,00.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244.0118.6226.3.3.90.39.00.02.

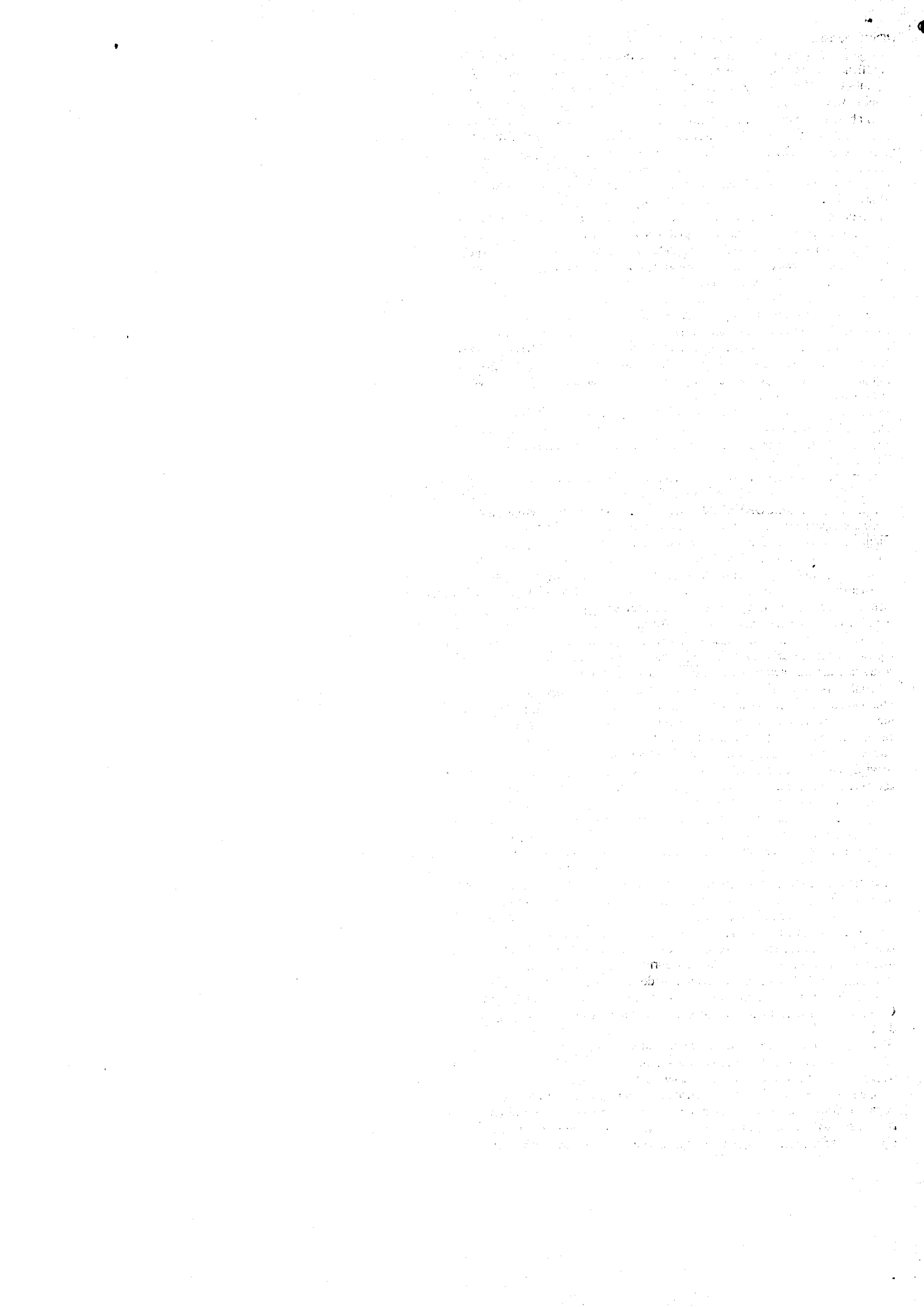
A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em vigência, comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho.

2004.0.252.296.2. MORADA NORTE MOVIMENTO DE EMPREENDEDORES SOCIAIS.

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite n.º 130/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira Morada Norte - Movimento de Empreendedores Sociais; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de repasse mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Brasilândia.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244.0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inserido em medida socioeducativa de



liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA do certificado de inscrição na Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social - COFRAS, em vigência; comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada. 2004.0.252.304.7. MORADA NORTE MOVIMENTO DE EMPREENDEDORES SOCIAIS. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite n.º 131/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira Morada Norte - Movimento de Empreendedores Sociais; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de repasse mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Brasilândia.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º 93.10.08.244.0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inserido em medida socioeducativa de liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

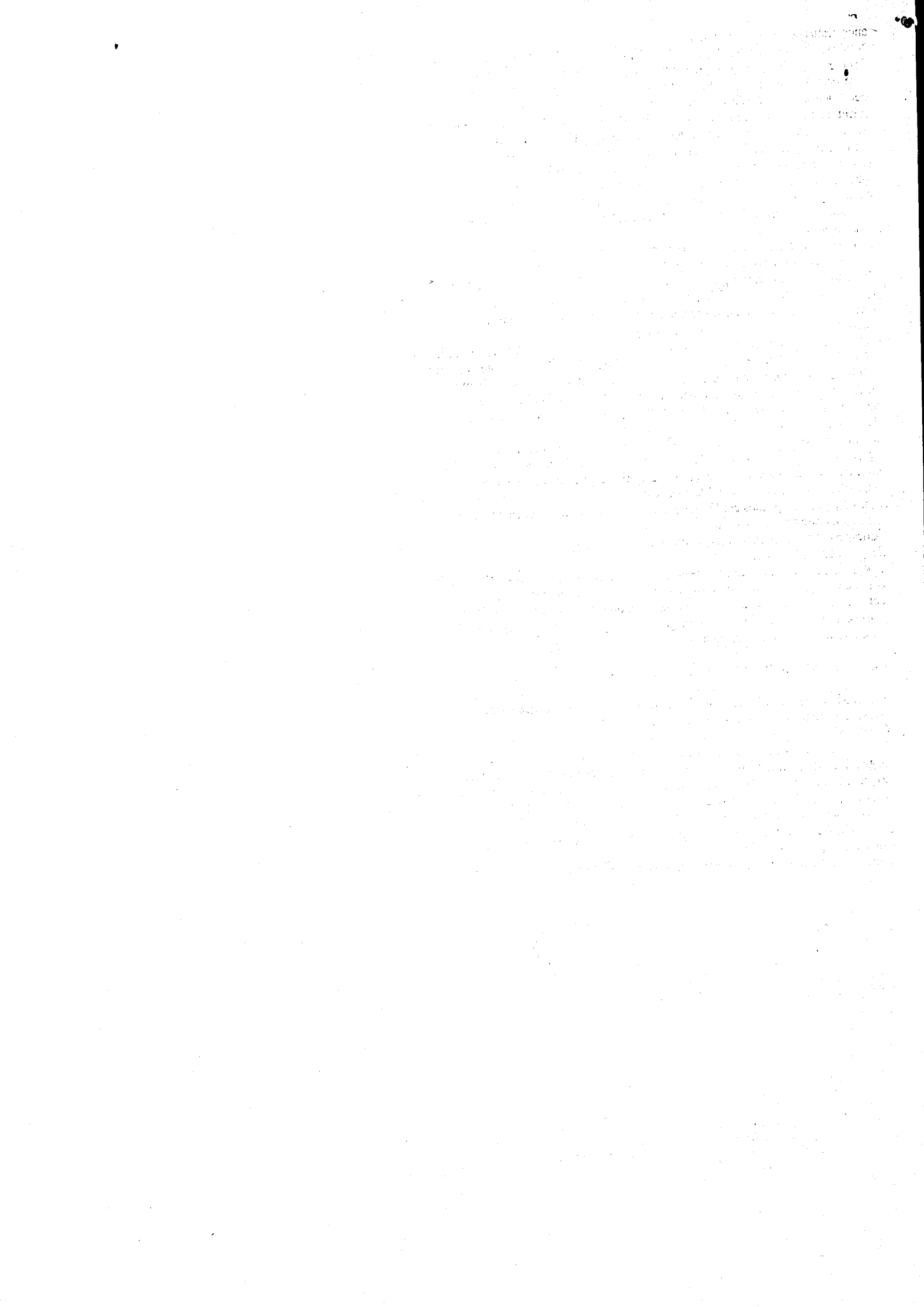
A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA do certificado de inscrição na Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social - COFRAS, em vigência; comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada. 2004.0.252.295.4. MORADA NORTE MOVIMENTO DE EMPREENDEDORES SOCIAIS. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio Tripartite n.º 132/SAS-FEBEM/2004, entre a organização parceira Morada Norte - Movimento de Empreendedores Sociais; SAS e FEBEM-SP - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, para o desenvolvimento do serviço Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência, oferecendo-se um total de 90 vagas, com um valor de repasse mensal de R\$ 16.435,75, no distrito de Brasilândia.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º 93.10.08.244.0118.6226, sendo recursos municipais o valor de até R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de até R\$ 15.473,75/mês. O repasse mensal da FEBEM-SP, será o valor de até R\$ 10.800,00, referente ao "per capita" de R\$ 120,00 por adolescente inserido em medida socioeducativa de liberdade assistida, pago diretamente à Conveniada.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA do certificado de inscrição na Coordenadoria de Fomento da Rede de Assistência Social - COFRAS, em vigência; comprovante de conta bancária no Banco Nossa Caixa; Anexo I - Plano de Trabalho; Atestado de condições de segurança e habitabilidade do imóvel e nome dos gestores da FEBEM-SP, SAS e Conveniada. 2004.0.252.286.5. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDECA PAULO FREIRE. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio n.º 133/SAS-FMAS/2004, com a organização Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA Paulo Freire, para o desenvolvimento do serviço de Proteção Jurídico-Psico-Social, para atendimento à 270 adolescentes acompanhados pelos Núcleo Socioeducativo para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência do distrito de Brasilândia, com o valor de repasse mensal de R\$ 22.111,31.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º 93.10.08.244.0118.6226, sendo recursos municipais o valor de R\$ 962,00/mês e de recursos federais o valor de R\$ 21.149,31/mês.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela organização de cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em vigência, comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16



anos realizando qualquer trabalho.

2004.0.252.290.3. FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio n.º 134/SAS-FMAS/2004, com a organização parceira Fundação Projeto Travessia, para o desenvolvimento do serviço Incubadora Social, para desenvolvimento de atividades programadas através de profissionais especializados para atenção a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em especial aos adolescentes no cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços a comunidade e de liberdade assistida do distrito de Brasilândia, com o valor de repasse mensal de R\$ 5.000,00.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244.0118.6226.3.3.90.39.00.02.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho.

2004.0.252.292-0. CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CEDECA PAULO FREIRE. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente dos pareceres do Comitê de Avaliação e do Chefe de Gabinete da SAS e pautada na Lei Municipal n.º 13.153/01 e no Decreto Municipal n.º 43.698/03, HOMOLOGO a celebração do Termo de Convênio n.º 135/SAS-FMAS/2004, com a organização Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA Paulo Freire, para o desenvolvimento do serviço Módulo de Gerenciamento Técnico-Administrativo, para controle de informação, guarda de relatórios e gerência dos Núcleos Socioeducativos para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e para Adolescentes Envolvidos em Ciclo de Violência do distrito de Brasilândia, com o valor de repasse mensal de R\$ 6.871,09.

A despesa deverá onerar a dotação orçamentária de código n.º

93.10.08.244.0118.6226.3.3.90.39.00.02.

A vigência do presente fica condicionada à apresentação pela CONVENIADA de cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria em vigência, comprovante de conta bancária e Declaração da organização de que não possui menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos realizando qualquer trabalho.

COMUNICADO n.º 088/SAS/GABINETE, de 14 de dezembro de 2004.

)NELI MÁRCIA FERREIRA, Secretária Municipal de Assistência Social, Substituta, no uso das atribuições legais,
COMUNICA:

1. Os serviços de assistência social executados mediante convênios, exceto os de acolhida de funcionamento ininterrupto, poderão optar pelo fechamento no dia 24 de outubro e 31 de dezembro de 2004, conforme deliberação de cada organização, em função do Ponto Facultativo declarado para as repartições públicas por meio do Decreto n.º 45.595, de 10 de dezembro de 2004.
2. A reposição poderá ser realizada em horas agendadas de atividades, segundo programação da organização.
3. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

